

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Março de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

30 de Março de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 741/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPCOM:

1SAR OPCOM ADCN 042091-D, José Maria Viola Garcia de Oliveira, SHAPE-M.  
1SAR OPCOM Q 037672-J, José António de Oliveira Santos, COFA.  
1SAR OPCOM ADCN 042003-E, Carlos Manuel da Costa Reia Nicolau, PR.  
1SAR OPCOM ADCN 048063-A, Sávio César Gonçalves, AIRSOU-I.  
1SAR OPCOM Q 042063-J, António Manuel da Silva Inocêncio, CZAA.  
1SAR OPCOM Q 048070-D, Paulo Jorge de Oliveira Rodrigues, S DFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, à excepção dos militares na situação de adido ao quadro em comissão normal, que se mantém naquela situação ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 742/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPMET:

1SAR OPMET Q 041927-D, Acácio José Reforço Coelho, BA 6.  
1SAR OPMET Q 041843-K, João Manuel Henriques Nunes, BA 11.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 743/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPCART:

1SAR OPCART Q 059532-C, Paulo Jorge Pinheiro Garcia, AT 1.  
1SAR OPCART Q 037552-H, Vítor Manuel Ferreira Barreiros, BA 6.  
1SAR OPCART Q 048098-D, António José Vieira Cardoso, COFA.  
1SAR OPCART Q 041932-L, Vítor Manuel Soares Rodrigues, BA 11.  
1SAR OPCART Q 059586-B, Fernando José Vendeirinho Gonçalves, BA 1.  
1SAR OPCART Q 059531-E, Carlos Manuel Nogueira de Barros, COFA.  
1SAR OPCART Q 049869-G, Carlos Alberto da Luz de Figueiredo, BA 5.  
1SAR OPCART ADCN 042074-D, José Fernando Melita Mateus, BLUMADI.  
1SAR OPCART Q 048174-C, José Carlos Loureiro da Costa, AM 1.  
1SAR OPCART Q 059639-G, José Vítor da Conceição Nobre, BA 4.  
1SAR OPCART Q 059682-F, Luís Filipe da Silva Galhanas de Matos Faleiro, BA 11.  
1SAR OPCART Q 048145-K, Rui Alexandre Oliveira de Carvalho, CFMTFA.  
1SAR OPCART Q 059681-H, Paulo Jorge Brás Fontes, COFA.  
1SAR OPCART Q 059704-L, Luís Francisco Simões de Albergaria Barroso, BA 5.  
1SAR OPCART Q 057266-H, Jorge Manuel Amaral Trindade, COFA.  
1SAR OPCART Q 048041-L, Carlos José Ferro Monteiro Guimarães, COFA.  
1SAR OPCART Q 049706-B, José António Teixeira Morais, BA 11.  
1SAR OPCART Q 049679-A, Carlos Heliodoro Coelhas Barreiros, AT 1.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, à excepção do militar na situação de adido ao quadro em comissão normal, que se mantém naquela situação ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade por esta ordem à esquerda do SAJ OPCART 041971-A, Paulo José dos Reis.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 744/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPRDET:

1SAR OPRDET Q 049648-A, António Alberto da Rocha Ferreira, COFA.  
1SAR OPRDET Q 049546-J, António José Nunes Pina, BA 6.  
1SAR OPRDET Q 049757-G, Paulo Sérgio de Sousa Batalha, COFA.

1SAR OPRDET Q 048092-E, Carlos Manuel Serrano da Silva, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 048053-D, José Alexandre Galo Loureiro, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 045068-F, José Manuel Justino Graça, BA 1.  
 1SAR OPRDET Q 057263-C, Fernando Manuel Aguiar Ramalho, SROTAN.  
 1SAR OPRDET Q 045138-L, António do Carmo Valente Dias, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 057670-A, Jorge Paulo Ribeiro Gomes da Silva, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 045177-A, Fernando Jorge Neres Samuel, COFA.  
 1SAR OPRDET Q 057233-A, Carlos José Vieira Ribeiro, BA 5.  
 1SAR OPRDET Q 057611-F, Marçal António de Almeida e Bernardo, SDFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade por esta ordem à esquerda do SAJ OPRDET 048118-B, José Luís de Deus Fernandes Vieira.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 745/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPINF:

1SAR OPINF Q 059610-J, Carlos Manuel Pereira Garcia, AFA.  
 1SAR OPINF Q 039793-J, Mário Carvalho Ribeiro Alves, BA 4.  
 1SAR OPINF Q 059710-E, Alberto Freitas Calé, AM 1.  
 1SAR OPINF Q 049884-L, Francisco José Lomba Passos, COFA.  
 1SAR OPINF Q 057177-G, José António Charro Barradas, DINFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 746/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos OPSAS:

1SAR OPSAS Q 049881-F, Paulo Joaquim Sirgado Simões, BA 5.  
 1SAR OPSAS Q 049753-D, José Barbosa Ribeiro da Mota, BA 5.

1SAR OPSAS Q 043317-K, Álvaro Vicente Gomes dos Santos, BA 5.  
 1SAR OPSAS Q 059607-J, Mário Ribeiro Adolfo, BA 6.  
 1SAR OPSAS Q 059619-B, António Daniel Mota, BA 1.  
 1SAR OPSAS Q 049863-H, Luís Armando Rodrigues Medeiros, AM 1.  
 1SAR OPSAS Q 049865-D, António Augusto Pires Vicente, CFMTFA.  
 1SAR OPSAS Q 043461-C, João Nunes Gomes, CFMTFA.  
 1SAR OPSAS Q 059672-J, António Joaquim Martins, BA 11.  
 1SAR OPSAS Q 049646-E, Amândio João Fernandes Nunes, BA 5.  
 1SAR OPSAS Q 049860-C, José Manuel Trindade Semedo, BA 11.  
 1SAR OPSAS Q 036589-A, António José Azevedo Evangelho, BA 6.  
 1SAR OPSAS Q 059668-L, Mário Alberto Teixeira, BA 6.  
 1SAR OPSAS Q 059690-G, Romão Canatário de Bastos Valente, CFMTFA.  
 1SAR OPSAS Q 043349-H, António Manuel Alves Nunes, BA 11.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade por esta ordem à esquerda do SAJ OPSAS 043340-D, Manuel Joaquim Frade Glórias.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 747/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de sargentos MMT:

1SAR MMT Q 039530-H, Luís Manuel de Matos Fernandes Bota, BA 1.  
 1SAR MMT Q 041842-A, Daniel Ferreira Manso, RT.  
 1SAR MMT Q 039494-H, Eduardo António Lopes Caetano, CFMTFA.  
 1SAR MMT Q 039566-J, Eduardo Carlos Fernandes Costa, BA 6.  
 1SAR MMT Q 039647-J, Francisco José Carriço Pereira Roque, SDFA.  
 1SAR MMT Q 039560-K, Armindo Ferreira Cordeiro, BA 5.  
 1SAR MMT Q 033884-C, António Carlos Oliveira Pedreira de Brito, BA 1.  
 1SAR MMT Q 036709-F, Pedro Alexandre Caleco Valente Caldeira, COFA.  
 1SAR MMT Q 036708-H, José Pedro Fernandes Pereira, GAEMFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Abril de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 12 748/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas